

C E R T I D ã O

Certificamos nós ~~Oficiais~~ de Justiça
que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, deixamos
de dar cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, em virtude
de não ter sido apreendido o objeto da demanda, ficando preju-
dicada a Busca no endereço mencionado neste mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Altamira, 09/12/1994.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Maria Célia de Castro

OFICIAL DE JUSTIÇA

Enando de Castro